



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DECRETO Nº 4.076, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação ou recondução de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.111, de 13 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por 16 (dezesesseis) membros, com igual número de suplentes, respeitada a composição determinada no art. 7º da Lei nº 3.111, de 13 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que os representantes titulares e suplentes do Poder Executivo serão de livre escolha do Prefeito Municipal e o representante do Poder Legislativo, bem como o seu suplente, serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 3.111, de 2010;

CONSIDERANDO que os representantes da sociedade civil, bem como seus suplentes, serão eleitos em reuniões convocadas pelo Conselho especificamente para este fim, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei nº 3.111, de 2010; e

CONSIDERANDO a solicitação¹ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania acerca da necessidade de edição de novo Decreto de nomeação ou recondução de membros do CMDI para mandato de 02 (dois) anos, no biênio 2021/2023,

DECRETA:

¹ Comunicação Interna nº 099/2022/SMDSC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 1º Ficam nomeados ou reconduzidos os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 3.111, de 13 de julho de 2010:

I - 08 (oito) representantes do Poder Público, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente:

1. Nilda Alves Firmino Terra, matrícula nº 35.035, como titular; e
2. Lucimar da Penha Quintela dos Santos, matrícula nº 34.769, como suplente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e seu respectivo suplente:

1. Christiano Pereira de Andrade, matrícula nº 35.173, como titular; e
2. Maria José Alves Pereira, matrícula nº 35.180, como suplente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e seu respectivo suplente:

1. Júlio César Cesário de Oliveira, matrícula nº 34.753, como titular; e
2. Luciene Gonzaga Silva, matrícula nº 34.723, como suplente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e seu respectivo suplente:

1. Carolina de Paula Zeferino Magalhães, matrícula nº 34.683, como titular; e
2. Daniele Cristina da Cruz Gomes, matrícula nº 34.689, como suplente;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e seu respectivo suplente:

1. Wênio Ferreira de Oliveira, matrícula nº 34.815, como titular; e
2. Juliana Cristina Facre, matrícula nº 33.261, como suplente;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seu respectivo suplente:

1. Cristiane Resende Lelis, matrícula nº 33.832, como titular; e
2. Fabiane Calazans Santos, matrícula nº 31.836, como suplente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes e seu respectivo suplente:

1. Kímela Everin Martins da Cunha, matrícula nº 34.843, como titular; e
2. Guilherme Caldas de Souza Zeferino, matrícula nº 34.831, como suplente;

h) 01 (um) representante do Poder Legislativo e seu respectivo suplente:

1. Ilacir Bicalho de Barros, CPF nº XXX.205.146-XX, como titular; e
2. Luíza Maria Ferreira Pinto, CPF nº XXX.333.306-XX, como suplente;

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia – APAE, como entidade de atendimento à pessoa idosa, que desenvolve serviços de institucionalização de longa permanência, sediada no Município, nos termos da alínea “a” do inciso II do *caput* do art. 7º da Lei nº 3.111, de 2010, e seu respectivo suplente:

1. Andréia Mendes Carvalho, CPF nº XXX.889.516-XX, como titular; e
2. Cecília Maria de Souza e Silva, CPF nº XXX.468.253-XX, como suplente;

b) 01 (um) representante do Asilo Cantinho da Paz, como entidade sediada no Município que presta serviços de convivência e fortalecimento de vínculos à pessoa idosa, em modalidade preventiva de proteção e promoção social, nos termos da alínea “b” do inciso II do *caput* do art. 7º da Lei nº 3.111, de 2010, e seu respectivo suplente:

1. Micheline Gonçalves de Souza, CPF nº XXX.478.736-XX, como titular; e
2. Adriano William Gonçalves, CPF nº XXX.473.746-XX, como suplente;

c) 01 (um) representante do Instituto Esperança, como entidade sediada no Município que presta serviços de convivência e fortalecimento de vínculos à pessoa idosa, em modalidade preventiva de proteção e promoção social, nos termos da alínea “b” do inciso II do *caput* do art. 7º da Lei nº 3.111, de 2010, e seu respectivo suplente:

1. Aline Cristina de Souza, CPF nº XXX.784.786-XX, como titular; e
2. Mariana Vilela Siqueira, CPF nº XXX.342.586-XX, como suplente;

d) 01 (um) representante da Casa de Repouso Ana de Souza e Silva como entidade sediada no Município que presta serviços de convivência e fortalecimento de vínculos à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

pessoa idosa, em modalidade preventiva de proteção e promoção social, nos termos da alínea “b” do inciso II do *caput* do art. 7º da Lei nº 3.111, de 2010 e seu respectivo suplente:

1. Márcia Cristina Costa Roque, CPF nº XXX.038.756-XX, como titular; e
2. Maria de Luz Barbosa Costa, CPF nº XXX.976.116-XX, como suplente;

e) 01 (um) representante do Instituto Social e Cultural de Assistência Comunitária – ISCAC, como entidade atua na defesa dos direitos da pessoa idosa, nos termos da alínea “c” do inciso II do *caput* do art. 7º da Lei nº 3.111, de 2010, e seu respectivo suplente:

1. Gilberto Júnio do Nascimento, CPF nº XXX.797.376-XX, como titular; e
2. Leonardo Lúcio Moraes, CPF nº XXX.914.466-XX, como suplente;

f) 03 (três) representantes da sociedade civil em geral, não vinculados às entidades de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste inciso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e seus respectivos suplentes:

1. Adilson Amaral Olivetto, CPF nº XXX.266.916-XX, como titular;
2. Elza Maria da Silva, CPF nº XXX.631.866-XX, como suplente;
3. Vera Lúcia Bertoldo, CPF nº XXX.443.536-XX, como titular;
4. José Santiago da Silva, CPF nº XXX.974.566-XX, como suplente;
5. Jair Honorato dos Santos, CPF nº XXX.937.736-XX, como titular; e
6. Maria Ednalva dos Santos, CPF nº XXX.025.886-XX, como suplente;

III - a Mesa Diretora será composta pelos seguintes membros, conforme determina o § 4º do art. 7º da Lei nº 3.111, de 2010:

- a) Aline Cristina de Souza, CPF nº XXX.784.786-XX, como Presidente;
- b) Júlio César Cesário de Oliveira, matrícula nº 34.753, como Vice-Presidente;
- c) Gilberto Júnio do Nascimento, CPF nº XXX.797.376-XX, como Primeiro Secretário;
- d) Luciene Gonzaga Silva, matrícula nº 34.723, como Segunda Secretária;
- e) Elza Maria da Silva, CPF nº XXX.631.866-XX, como Primeira Tesoureira; e
- f) Carolina de Paula Zeferino Magalhães, matrícula nº 34.683, como Segunda Tesoureira.

Parágrafo único. Os membros nomeados ou reconduzidos nos termos deste artigo exercerão mandato de 02 (dois) anos, no biênio 2021/2023, vedada a recondução para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Presidente e Vice-Presidente e permitida a recondução por uma vez para os membros nomeados, conforme disposto nos §§ 7º e 8º, do art. 7º da Lei nº 3.111, de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 05 de dezembro de 2021.

Santa Luzia, 14 de outubro de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>14/10/22</u>
NOME: <u>Jéssica Marcilio de Oliveira</u>
MATRÍCULA: <u>Matricula: 35754</u>
<u>Jéssica Marcilio</u>
SETOR DE PROTOCOLO